



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

REQUERIMENTO

062

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja enviado ofício ao Sr. prefeito Municipal solicitando a designação de um médico e de um psicólogo para realização de exames de visitas e psicotécnicos junto à Ciretran local.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 1995.

**CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.**

PROTÓCOLO n.º 249/95

DATA 17.03.95

SG

JUSTIFICATIVA:

A população da Lapa, que dirige veículos, necessita que estes serviços sejam implantados junto à CIRETRAN local.

Não se concebe mais alguém ter que se deslocar até outra cidade vizinha para renovação de carteiras de motoristas.

Refeitado 5x4

JOSE LUIZ DE CASTRO

Vereador

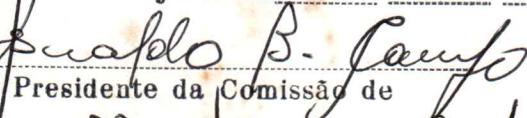
Expediente do Dia: 17/03/95.

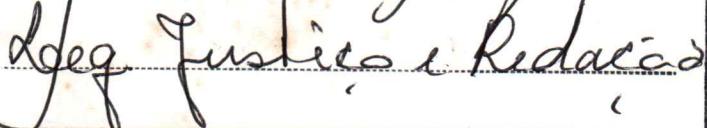
Remeto o Projeto a:

- Legislação, Justiça e Imprensa, em 20/03/95.
 Economia, Finanças e Fazenda, em 11/03/95.
 Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em 11/03/95.
 Urbanismo e Obras Públicas, em 11/03/95.


Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 24/03/95.


Presidente da Comissão de


Ass. Justica e Redação



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer requerimento de autoria do Sr. Vereador José Luiz de Castro, solicitando seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal solicitando a designação de um médico e de um psicólogo para realização de exames de vistas e psicotécnicos junto à Ciretran local, constatamos após cotejar o mesmo com o nosso Regimento Interno que o mesmo foi elaborado em conformidade com o Art. 122 VI, embora não conste do corpo do mesmo, desta forma deverá o plenário deliberar sobre o seu mérito.

É O PARECER.

Sala das Comissões em 29 de março de 1.995.

John Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro/Relator

PELAS CONCLUSÕES:

*José Roberto B. Campi
Laferte*